



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.

Aos sete dias de julho de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 63/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 22/06/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na cidade de Cascavel/PR, RUA GENERAL OSORIO, 2430 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO e inscrita no CNPJ 45.216.228/0001-51, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 839.692.419-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
3	60250	Cimetidina, 150 Mg/ML Solução Injetável CÓDIGO BR0340167	HYPOFARMA	AMPOL	3.000,00	1,53	4.590,00
10	60232	Policresuleno + cloridrato de cinchocaína 50mg + 10 mg/g + aplicador pomada retal Bisnaga 30 g CÓDIGO BR 0367725	TAKEDA	BISNA	200,00	61,91	12.382,00
11	60786	Valerato De Betametasona + Hialuronidase 2,5mg + 150 Utr Pomada Bisnaga 20 g CÓDIGO BR0396029	APSEN	BISNA	200,00	107,00	21.400,00
TOTAL.....							38.372,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 38.372,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia básica local localizada na Avenida Adelarte Debortoli, nº 544, no Município de São Jorge D'Oeste.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 75% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 09.275.990/0001-45;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3730	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.32.99.02	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº839.692.419-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Jandrieli Luiza Beus, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 089.210.239-09, e-mail jandri_jd@hotmail.com Telefone (46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Luis Matei, da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE

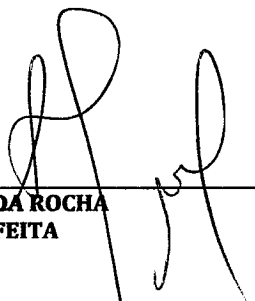
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 63/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 63/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 07/07/2023.

GM	Assinado de forma digital por GM	Assinado de forma digital por GERCON
COMERCIAL	COMERCIAL	LUIS MOREIRA DOS
HOSPITALAR	HOSPITALAR	SANTOS:839692419
LTDA:452162	LTDA:4521622800015	SANTOS:8396
28000151	Dados: 2023.07.07 13:52:24 -03'00'	87
		Dados: 2023.07.07 13:52:47 -03'00'

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
CPF Nº. 839.692.419-87
DETENTOR DA ATA

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/07/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 31 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/07/2023. Leila da Rocha – Prefeita

Cod416048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – Processo nº 215/2023.**

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e móveis a serem utilizados através do Convênio SESA nº 860/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 03.958.284/0001-11. Item 1 R\$ 3.185,00, Item 3 R\$ 7.257,00.	
2- PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 48.042.994/0001-35. Item 2 R\$ 2.000,00.	
3- OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 08.925.642/0001-03. Item 4 R\$ 490,00, Item 8 R\$ 90,00, Item 17 R\$ 405,00, Item 18 R\$ 590,00.	
4- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 31.770.650/0001-40. Item 5 R\$ 5.989,90.	
5-CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. Item 7 R\$ 689,00, Item 15 R\$ 2.339,84.	
6-JP-TAMC COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 47.326.875/0001-41. Item 9 R\$ 420,00.	
7-BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 09.560.267/0001-08. Item 10 R\$ 298,90, Item 11 R\$ 12.980,00, Item 12 R\$ 299,90, Item 19 R\$ 298,00.	
8- FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 48.560.829/0001-75. Item 13 R\$ 3.228,00.	
9-LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.650.279/0001-07. Item 14 R\$ 1.290,27, Item 20 R\$ 600,00.	
10-PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 28.877.319/0001-19. Item 16 R\$ 340,00.	
11- SUL SERVICOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ Nº 04.648.801/0001-19. Item 6 R\$ 585,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 91.197,79 (Noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod416053

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 014/2023; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023. **FORNECEDOR:** CADI-SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.406.968/0001-06, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Tibaji, 576-CEP: 80060-110-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR. **CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.915.119/0001-60, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Princesa Isabel, 1024-CEP: 85660000-BAIRRO: CENTRO SUL CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.850.311/0001-78, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432-CEP: 84900-000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaté/PR. **CONTRATANTE:** Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; **RECONHECIMENTO:** 07/07/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 07/07/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod416081

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – Processo nº 223/2023.** **OBJETO:** Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de utensílios domésticos para as cozinhas das Escolas, CMEI'S e Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 1 R\$ 14,99, Item 11 R\$ 83,00, Item 19 R\$ 5,59, Item 29 R\$ 15,99, Item 33 R\$ 56,90.	
2- ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. Item 2 R\$ 63,95, Item 3 R\$ 14,70, Item 4 R\$ 12,00, Item 5 R\$ 17,60, Item 7 R\$ 23,00, Item 8 R\$ 9,00, Item 9 R\$ 13,80, Item 10 R\$ 107,00, Item 14 R\$ 67,00, Item 15 R\$ 4,20, Item 16 R\$ 1,66, Item 23 R\$ 21,86, Item 25 R\$ 28,90, Item 27 R\$ 7,00, Item 31 R\$ 18,00, Item 34 R\$ 62,69, Item 35 R\$ 163,00, Item 38 R\$ 14,96, Item 41 R\$ 11,40, Item 42 R\$ 12,00, Item 43 R\$ 15,00, Item 44 R\$ 9,00, Item 45 R\$ 6,00, Item 46 R\$ 33,80.	
3- PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA CNPJ Nº 35.559.261/0001-20. Item 6 R\$ 48,00, Item 21 R\$ 14,00, Item 22 R\$ 10,00, Item 26 R\$ 75,00, Item 39 R\$ 119,99.	
4- INOVE LICITACOES LTDA CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. Item 12 R\$ 23,98, Item 18 R\$ 23,80, Item 28 R\$ 10,27, Item 30 R\$ 27,30, Item 32 R\$ 24,00, Item 40 R\$ 14,00, Item 47 R\$ 25,00.	
5- NAIZ & SILVA LTDA CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. Item 13 R\$ 5,01.	
6- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 37.730.284/0001-81. Item 17 R\$ 1,10, Item 20 R\$ 14,67.	
7- CIAMUNDI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº 45.306.525/0001-98. Item 36 R\$ 356,00, Item 37 R\$ 387,00.	
8- COMERCIAL TVX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 22.906.038/0001-60. Item 24 R\$ 40,18.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 38.171,27 (Trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod416098

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 73/2023 Pregão/Nº. 71/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 70.558,61 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023

Contrato	Nº 74/2023 Pregão/Nº. 71/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ nº. 61.198.164/0001-60
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023

Cod416057

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
169/2023	CONQUISTA MEDICAMENTOS	12.418.191/0001-95	3.220,00
170/2023	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	38.372,00
171/2023	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	2.710,00
172/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	2.910,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod416072

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ANEXO 6. FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986. Modelo para publicação de REQUERIMENTO de licença em Jornal Local e Diário Oficial.

Município de Mariópolis, torna público que requereu do IAP, a LP para Barracão de Resíduos Sólidos não Perigosos no Lote 29-A do Quinhão nº 01 – Gleba 12 da Fazenda São Francisco de Sales no município de Mariópolis/PR.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. EMPRESA: Emerson Fernando de Souza Lima Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.941.533/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 9077740071, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Bateria 45 amperes	35	UND	207,00	7.245,00	BFMAX
2	Bateria 60 amperes	40	UND	247,00	9.880,00	BFMAX
3	Bateria 70 amperes	25	UND	290,00	7.250,00	BFMAX
4	Bateria 90 amperes	10	UND	350,00	3.500,00	BFMAX
5	Bateria 90 amperes	7	UND	395,00	2.765,00	BFMAX
6	Bateria 95 amperes	24	UND	485,00	11.640,00	BFMAX
7	Bateria 100 amperes	30	UND	410,00	12.300,00	BFMAX
8	Bateria 115 amperes	20	UND	585,00	11.700,00	BFMAX
9	Bateria 150 amperes	20	UND	595,00	11.900,00	BFMAX
10	Bateria 180 amperes	12	UND	745,00	8.940,00	BFMAX

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 88.278,00 (Oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 2046, 2098, 2192, 2193. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 06 de Julho de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. EMPRESA: Oficina do Eletricista Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.548.989/0001-73 e Inscrição Estadual sob o nº 261717103, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
11	Bateria recarregável 150 amperes 200Ah	5	UND	998,00	4.990,00	POMERO
12	Bateria NREA recarregável 12V 100Ah	5	UND	1.200,00	6.000,00	POMERO

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 14.994,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 2046, 2098, 2192, 2193. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 06 de Julho de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Edital de Convocação Nº 11/2023 CONSUD-PR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor, CONVOCA:

TORNAR PÚBLICO

A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, do CONSUD Sítio a Rodovia Contorno Vitória Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Classificação	Candidato
12*	BRUNA PATRÍCIA MORAES OSOWSKI

O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos do CONSUD de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL e CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela CONSUD), carteira de vacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

Jean Pierr Catto

Presidente CONSUD

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 73/2023 Pregão/Nº. 71/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-63
Contratada	CENTRO SEGURADORA S/A - CNPJ Nº. 80.180.605/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 70.558,61 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e seiscentos e um centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 09/07/2024
Prazo de vigência	até 08/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023

Contrato	Nº 74/2023 Pregão/Nº. 71/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-63
Contratada	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 63/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
169/2023	CONQUISTA MEDICAMENTOS	12.418.191/0001-85	3.220,00
170/2023	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.218.228/0001-51	38.372,00
171/2023	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.258/0001-98	2.710,00
172/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	2.910,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - Processo nº 215/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e móveis a serem utilizados através do Convênio SESA nº 860/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.			
1- POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 03.958.288/0001-11.	Item 1 R\$ 3.165,00.	Item 3 R\$ 2.357,00.	
2- PDM COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 48.042.994/0001-35.	Item 2 R\$ 2.000,00.		
3- OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 06.925.642/0001-03.	Item 4 R\$ 490,00.	Item 8 R\$ 90,00.	Item 17 R\$ 405,00.
4- BRUNED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 31.770.650/0001-40.	Item 5 R\$ 5.889,90.		
5 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 23.334.874/0001-32.	Item 7 R\$ 689,00.	Item 15 R\$ 1.339,81.	
6 - PT-MACOM COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 47.326.875/0001-41.	Item 9 R\$ 420,00.		
7 - BETANIAM COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 09.560.297/0001-88.	Item 10 R\$ 298,90.	Item 11 R\$ 12.980,00.	Item 12 R\$ 299,90.
8- FIMI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 48.560.829/0001-75.	Item 13 R\$ 3.228,00.		
9-LONDRINHOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.650.278/0001-07.	Item 14 R\$ 1.200,27.	Item 20 R\$ 600,00.	
10- PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ Nº 28.877.519/0001-19.	Item 16 R\$ 340,00.		
11- SUL SERVICOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ Nº 04.668.801/0001-19.	Item 6 R\$ 585,00.		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 91.197,79 (Noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).			

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/07/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 31 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2023. Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 014/2023; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Chamamento nº 003/2023. FORNECEDOR: CADI - SERVICOS MEDICOS

LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.406.968/0001-06, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Tibaji, 576 - CEP: 80060-110 - BAIRRO: CENTRO CIDADEFUF: Curitiba/PR. CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.915.119/0001-60, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Princesa Isabel, 1024 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL CIDADEFUF: Dois Vizinhos/PR. NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.850.311/0001-78, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432 - CEP: 84900-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADEFUF: Ibatã/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; RECONHECIMENTO: 07/07/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 07/07/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 - Processo nº 223/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de utensílios domésticos para as cozinhas das Escolas, CMEI'S e Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.			
1- DISTRIBUIDORA TIVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-43.	Item 1 R\$ 14,99.	Item 11 R\$ 83,00.	Item 19 R\$ 5,99.
2- ELETROMAGNÉTICA ASTEC LTDA CNPJ Nº 02.995.568/0001-15.	Item 2 R\$ 63,95.	Item 3 R\$ 14,70.	Item 4 R\$ 12,00.
3- PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA CNPJ Nº 35.559.261/0001-20.	Item 6 R\$ 48,00.	Item 7 R\$ 17,60.	Item 8 R\$ 23,00.
4- INOVE LICITACAOES LTDA CNPJ Nº 23.567.504/0001-93.	Item 12 R\$ 23,98.	Item 15 R\$ 4,20.	Item 16 R\$ 1,66.
5- NAIZ & SILVA LTDA CNPJ Nº 28.636.965/0001-94.	Item 13 R\$ 5,01.	Item 17 R\$ 1,10.	Item 20 R\$ 14,67.
6- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 37.730.284/0001-81.	Item 18 R\$ 23,80.	Item 25 R\$ 28,90.	Item 27 R\$ 7,00.
7- CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº 45.306.525/0001-98.	Item 36 R\$ 356,00.	Item 37 R\$ 387,00.	
8- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 22.966.038/0001-60.	Item 24 R\$ 40,16.		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 38.171,27 (Trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos).			

São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

Câmara de Vereadores de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diário ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE: Art. 1º - Autoriza o pagamento de diário ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	020/2023
Quantidade / dia da diário e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Meia diária, nos dias 08/07/2023 no valor total de R\$ 150,00.	Salgado Filho - PR	Assembleia da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 07 de julho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2023. Ata de Registro de Preços nº 621/2022. Pregão Eletrônico nº 185/2022, Processo nº 400/2022. PARTES: Município de Pato Branco e TEREZA PNEUS LTDA. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Com base na solicitação constante no memorando nº 17.907/2023, fica alterada o valor dos Itens 1, 2, 3 e 18. Pato Branco, 04 de Julho de 2023. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Maria Tereza Dos Anjos Senff - Representante Legal.